



LEI Nº 3.432, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

Altera dispositivos das Leis Financeiras do Município da Estância Turística de Ibitinga, abre crédito especial, dispõe sobre suplementação de dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibitinga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3.342, de 30 de dezembro de 2009 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município da Estância Turística de Ibitinga para o quadriênio 2010/2013 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0150 – Ensino Regular Fundamental	2090 – Equipamentos e Material Permanente
0160 – Ensino Infantil	2090 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º. Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei nº 3.254, de 20 de agosto de 2009, e respectivas Alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município da Estância Turística de Ibitinga para o exercício financeiro de 2010, ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos e demonstrativos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
0150 – Ensino Regular Fundamental	2090 – Equipamentos e Material Permanente
0160 – Ensino Infantil	2090 – Equipamentos e Material Permanente



Parágrafo Único. As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo, se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Crédito Especial adiante indicado, na conformidade com os valores e destinações abaixo estabelecido:

I - Crédito especial no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0150 – Ensino Regular Fundamental, Ações 2090 – Equipamento e Material Permanente;

II - Crédito especial no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), destinado a custear despesas com o Programa 0160 – Ensino Infantil, Ações 2090 – Equipamento e Material Permanente;

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.1126 – Ficha 001

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 600.000,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda a suplementar as dotações do Orçamento Geral do Município, abaixo classificadas e codificadas, de sorte a atender encargos urgentes e inadiáveis, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a saber:

Unidade Orçamentária: 02.08.00. - Serviços Gerais de Ensino

12.361.0150.2223.000 – Ficha 138

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 98.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.00. - Serviços Gerais de Ensino

12.361.0150.2223.000 – Ficha 140

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.02. - Setor de Fundeb



12.365.0160.2225.000 – Ficha 168
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 490.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.02. - Setor de Fundeb

12.365.0160.2225.000 – Ficha 502
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 2.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito especial será coberto com recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), classificadas e codificadas como segue:

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.1262 – Ficha 002
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 405.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2071 – Ficha 003
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 40.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2075 – Ficha 009
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 60.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2077 – Ficha 011
3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2083 – Ficha 018
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 30.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo

01.031.0009.2303 – Ficha 020
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.000,00

Unidade Orçamentária: 01.01.00. - Corpo Legislativo



28.843.0000.2084 – Ficha 021

4.6.90.71.00 – Principal da Dív Contratual Resgatado.....R\$ 20.000,00

Unidade Orçamentária: 02.08.01. - Ensino Regular Fundamental

12.361.0150.1150.000 – Ficha 159

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 12 de novembro de 2010.


PAULO GUILHERME BIANDOLA ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo